



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

PORTARIA N.º 1.656, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 966, de 25 de junho de 2013, que estabelece os critérios de avaliação para fins de pagamento da Gratificação Anual de Desempenho - GAD, para o ciclo de avaliação de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º, § 1º, da Portaria n.º 966/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (omissis)

§ 1º. O rol dos servidores da área fim participantes compreenderá os servidores efetivos, não ocupantes de cargo em comissão, e os servidores, exclusivamente comissionados ou não, ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico II e Chefe de Gabinete de Juiz, dos Gabinetes dos Juizes da 1ª instância, e de Coordenador, das unidades judiciais da 1ª instância.”

Art. 2º. Alterar os Anexos da Portaria n.º 966/2013, nos seguintes moldes:

ANEXO I
Unidades Judiciárias participantes da GAD e Metas

Unidade Judiciária	Metas		
	100%	90%	80%
1ª Vara Cível 7ª Vara Cível	1,08 em diante	0,99 a 1,07	0,90 a 0,98
2ª Vara Cível 8ª Vara Cível	1,08 em diante	0,99 a 1,07	0,90 a 0,98
3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 6ª Vara Cível	1,08 em diante	0,99 a 1,07	0,90 a 0,98
1º Juizado Cível 2º Juizado Cível 3º Juizado Cível	0,98 em diante	0,95 a 0,97	0,90 a 0,94
1ª Vara Criminal + 1ª Militar 7ª Vara Criminal + 2ª Militar	1,25 em diante	1,15 a 1,24	1,05 a 1,14
2ª Vara Criminal	1,35 em diante	1,23 a 1,34	1,10 a 1,22
3ª Vara Criminal	1,25 em diante	1,13 a 1,24	1,00 a 1,12
4ª Vara Criminal 5ª Vara Criminal 6ª Vara Criminal	1,05 em diante	0,98 a 1,04	0,90 a 0,97
Juizado da Infância e Juventude	1,18 em diante	1,10 a 1,17	1,02 a 1,09
1º JESP Criminal Execução	1,08 em diante	0,99 a 1,07	0,90 a 0,98
JESP – VDF C/Mulher	1,08 em diante	0,99 a 1,07	0,90 a 0,98
Vara Itinerante	1,01 em diante	0,99 a 1,00	0,97 a 0,99
Turma Recursal	1,00 em diante	0,95 a 0,99	0,90 a 0,94
Mucajaí Caracarái	1,04 em diante	0,96 a 1,03	0,88 a 0,95



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Alto Alegre Bonfim Pacaraima	1,08 em diante	0,99 a 1,07	0,90 a 0,98
São Luiz Rorainópolis	1,00 em diante	0,95 a 0,99	0,90 a 0,94

ANEXO II

Unidades participantes da GAD, vinculadas ao alcance da Meta por parte do TJRR

Unidade Judiciária	Metas		
	100%	90%	80%
Demais Unidades Judiciais e Administrativas	1,06 em diante	1,03 a 1,05	1,00 a 1,02

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Boa Vista - RR, 05 de novembro de 2013.

Des.^a TÂNIA VASCONCELOS DIAS
Presidente

Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista n. 16, ed. 5159, p. 44, 20. Nov. 2013.
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20131120.pdf>